

PROJETO DE LEI Nº 018/23, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de __ 03 Professores de Educação Infantil, conforme justificativas em anexo.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito na tabela a seguir:

Vagas	Cargo	Carga Horária semanal
03	Professor (Educação Infantil)	22h

§ 1º Os vencimentos serão de acordo com os respectivos planos de cargos e salários do Quadro Geral e do Magistério.

§ 2º As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º O preenchimento das vagas se dará mediante utilização da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº24/2022.

Parágrafo Único. Na recusa de contratação por parte dos classificados do processo mencionado ou na insuficiência de classificados para preenchimento das vagas oferecidas, será realizado novo processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 03 dias do mês de março de 2023.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

CARGO	PROFESSOR	
ATRIBUIÇÕES	Síntese dos Deveres	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
	Exemplos de Atribuições	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	Geral	Carga horária semanal de 22 horas
REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Idade Mínima	18 anos
	Instrução	<p>Para a docência na Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para educação infantil;</p> <p>Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental e nas áreas em que é estabelecida esta demanda: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes.</p>

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 03 Professores de Educação Infantil para atuação na área.

Em justificativa à essas contratações estão as exonerações das Professoras DEISE SALETE MEOTTI DA SILVA em data de 22/02/2023 e TAUANA SARTORI em data de 02/02/2023. Também há a necessidade de mais um professor para a ampliação de vagas com a abertura de nova turma para a Creche 2;

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal